



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 145

DE, 20 DE JUNHO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO, que a administração pública municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – GT.LGPD, destinado a atuar no estudo e desenvolvimento de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes na Administração Pública e pela proposição de ações voltadas à obtenção de conformidade ao previsto na Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O GT.LGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas de tratamento de dados pessoais, a fim de garantir proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2º Ficam designados para compor o GT.LGPD, conforme indicações prévias de Secretários e titulares da Administração Pública Municipal:

I - Anísio Alves Teixeira – Gerente de Departamento de Cadastro e Tributação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - Suelin Cristi Ocampos de Moura – Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Raphael Secco Baloti Rosa – Diretor de Divisão de Informatização na Secretaria Municipal de Educação;

IV - Juliano Ribeiro de Oliveira – Zelador na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

V - Katuscia Trindade de Oliveira – Assessora Especial na Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Osmar Prado Pias – Procurador Jurídico no Gabinete do Prefeito Municipal;

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

VII - Priscila Ayune Matsumoto – Diretora Geral de Controle Interno na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VIII - Adolfo Balerini – Diretor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º Poderão participar das reuniões do GT.LGPD consultores e técnicos especializados.

§ 2º O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Art. 3º São atribuições do GT.LGPD:

I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

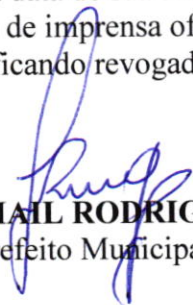
III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e neste Decreto;

V – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal